

**LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2008 DE 16 DE ABRIL DE 2008**

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, a saber:

Quant.	Cargo	Salário
1	SUPERVISOR DE CONTROLE DE GASTOS DA FROTA	R\$ 1.349,51

Parágrafo 1º - A carga horária para o cargo ora criado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo 2º - A escolaridade exigida para o cargo será de Ensino Médio Completo.

ARTIGO 2º - Quando do provimento do cargo acima, seu titular deverá apresentar declaração de bens, assim como quando o deixar.

ARTIGO 3º - A especificação do cargo será regulamentada por Decreto.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa